

Lei nº 1.387, de 06 de agosto de 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei 1.375, de 22 de junho de 2020, para autorizar o Poder Executivo a prorrogar o incentivo temporário e transitório até o mês de dezembro do corrente ano aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.375, de 22 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - Em virtude da declarada situação de emergência e calamidade em saúde pública do município de Sumé, fica autorizado o Poder Executivo a **prorrogar o incentivo temporário e transitório até o mês de dezembro do corrente ano** aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), nos valores de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para profissionais de nível médio e R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para profissionais de nível superior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé, em 06 de agosto de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município